



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone 6-2162

= LEI Nº.139/80-DE 10 DE MARÇO DE 1980 =

(Dispõe sobre autorização para recebimento de imóvel em "Doação" e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ-SP-,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Indiaporã decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a receber em "doação" de JOSÉ INÁCIO LACERDA e sua mulher ADELINA ALVES LACERDA, o imóvel abaixo discriminado, para o fim específico de doação à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, para complementação do terreno necessário para a construção de sua agência nesta cidade.

"UM TERRENO, sem benfeitorias, medindo 10x20 metros, localizado nos fundos da data nº.3, da quadra nº.7, - que dá frente para a Rua Manoel Urquiza Nogueira, no perímetro urbano desta cidade, distrito e município de Indiaporã, - comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, confrontando - se pela frente com o remanescente da data 3, de um lado com a Prefeitura Municipal de Indiaporã, de outro lado, com José / Inácio Lacerda e ao fundo, finalmente, com Idalina Lino, objeto do R.2-5.451 do CRI de Fernandópolis, localizado do lado ímpar da mencionada Rua, distante 20,00 metros da Rua Comendador Salgado".

Artigo 2º - Após concretizada a "doação", de conformidade com o disposto no artigo primeiro da presente -/ lei, fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, representada -/ pelo seu Prefeito Municipal, ou representante legal, autorizada a fazer "doação" do referido imóvel, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, para a construção de sua agência nesta cidade.

Artigo 3º - A beneficiada com a "doação", deverá proceder a construção de sua agência, no prazo de (dois) 2 anos, a contar da data da lavratura da escritura pública, - caso contrário, o imóvel será revertido ao patrimônio munici-



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone 6-2162

-----Lei nº.139/80- fls.2.-----
pal, sem conferir qualquer direito de indenização ou multa, a favor da beneficiada com a "doação".

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 10 de março de 1980.

Demétrio Marques de Oliveira
Demétrio Marques de Oliveira

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra.

João Agreli
João Agreli - Secretário